

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

DATA: 14/09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL, NO CURSO: A FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DURANTE A PANDEMIA – DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO À CPI – CAPACITAÇÃO ONLINE E AO VIVO.



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 02.2020

Excelentíssimo senhor

José Jonival Leal

Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Através do presente, solicito a atenção de Vossa Excelência, no sentido de **AUTORIZAR** a contratação do curso com a empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no curso cujo tema é: "Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI, - Capacitação Online e ao Vivo, o qual abordará os seguintes assuntos:

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI, nos dias 22/09/2020 e 23/09/2020.

Programa:

1. O posicionamento da atribuição de fiscalizar da Câmara na Constituição e na Lei Orgânica Municipal
2. Como garantir o direito de fiscalizar com o advento da Pandemia de Covid-19? Quais princípios constitucionais estão envolvidos na matéria?
3. Quais os requisitos e procedimentos para o Pedido de Informação
4. Por que o desatendimento ao Pedido de Informação pode levar à cassação de mandato do Prefeito?
5. Qual o parâmetro e os cuidados para convocação de autoridade em plenário e no âmbito das comissões?
6. Quais as consequências para o Poder Executivo em desatender a convocação de autoridade?
7. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal
8. Como garantir os procedimentos e publicidade dos atos da CPI em tempos de pandemia?
9. Compreendendo os princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito no novo contexto
10. A distinção de CPI com outros institutos similares
11. O rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara
12. A garantia de ampla defesa e contraditório no processo investigatório
13. A CPI na jurisprudência - Estudo de casos

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de capacitação e atualização de conhecimentos dos servidores desta Casa de Leis, uma vez que ao servidor público de maneira geral, tem sido cobrada e exigida cada vez mais uma prestação de serviço adequada e eficiente.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Ainda, no que se refere ao tema supracitado, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal que norteiam os trabalhos do Legislativo, deixam dúvidas pois sua redação é muito vaga.

Palmital/PR, 11 de setembro de 2020.

Indianara de Andrade
Indianara de Andrade
Técnica Legislativa

IGAM[®]Cursos (51) 3225-5719 Assessoria
(51) 3017-4999 (51) 3211-1527

(http://www.igam.com.br)



(51) 99844-0441 (https://wa.me/555198440441)

text=OI%C3%A1%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20os%20cursos%20do%20IGAM.)



(https://www.facebook.com/igam.institutogamma) (https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50)



(https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqBUU7FvpLoA) (https://www.instagram.com/igamrs/)

(http://www.i

br/ouvidoria)

Rio Grande do Sul

Busque no site

OUGIDORIA do IGAM
ouvidoria@igam.com.br

TÉCNICA LEGISLATIVA E LEGÍSTICA / PROCESSO LEGISLATIVO (LO, RI)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

📅 22/09/2020 : 09:00 - 11:00 / 📅 23/09/2020 : 09:00 - 11:00

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

IGAM (http://www.igam.com.br) > Cursos Online (http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos) >
A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI (http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos)

🖥 Programa

1. O posicionamento da atribuição de fiscalizar da Câmara na Constituição e na Lei Orgânica Municipal
2. Como garantir o direito de fiscalizar com o advento da Pandemia de Covid-19? Quais princípios constitucionais estão envolvidos na matéria?
3. Quais os requisitos e procedimentos para o Pedido de Informação
4. Por que o desatendimento ao Pedido de Informação pode levar à cassação de mandato do Prefeito?
5. Qual o parâmetro e os cuidados para convocação de autoridade em plenário e no âmbito das comissões?
6. Quais as consequências para o Poder Executivo em desatender a convocação de autoridade?
7. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal
8. Como garantir os procedimentos e publicidade dos atos da CPI em tempos de pandemia?
9. Compreendendo os princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito no novo contexto
10. A distinção de CPI com outros institutos similares
11. O rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara
12. A garantia de ampla defesa e contraditório no processo investigatório
13. A CPI na jurisprudência - Estudo de casos

👤 Público-Alvo

Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, diretores, chefias, assessorias, procuradores jurídicos, assessores jurídicos, assessores de comissão, servidores com atuação junto às comissões, gabinetes e plenário, assessores parlamentares, assessores de bancada, assessores de vereador, servidores do poder executivo com atuação no processo legislativo, administradores, contadores, economistas e demais profissionais interessados no tema.

🎥 Vídeo



IGAM Cursos Online - A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do p...



✓ Investimento

Investimento por Órgão ou Entidade

Nesta opção o curso poderá ser contratado pelo órgão, entidade ou por um grupo de pessoas, sem limites de usuários conectados. Todos os alunos poderão se conectar desde que sejam do mesmo órgão ou entidade contratante, além de ter acesso ao certificado e materiais sobre o tema.

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 520,00 até a data do curso.

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 420,00 até a data do curso.

FAZER INSCRIÇÃO POR ÓRGÃO (<http://www.igam.com.br/online-orgao-inscrever-se-80>)

Investimento Individual

Nesta opção somente um participante terá acesso ao curso, materiais disponíveis e certificado de participação.

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 520,00 até a data do curso.

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM:

* R\$ 420,00 até a data do curso.

FAZER INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (<http://www.igam.com.br/online-inscrever-se-80>)

Professores

**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA**

É professora e advogada, graduada em Direito e com pós-graduação lato sensu em Direito do Estado, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, de Canoas/RS; com pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Porto Alegre/RS, TCC em Turismo Sustentável. Pós-graduação em Planejamento Municipal e Urbanismo pela Unipública. Certificada em gastronomia e alta cozinha pelo Instituto Gastronômico das Américas; com curso de extensão em Direito Eleitoral pela PUC/RS; curso de extensão em Desenvolvimento Nacional pelo ILEA/UFRGS e curso de extensão em Regularização Fundiária Urbana pela ESDM. Exerceu as funções de assessoramento, chefia e procuradora jurídica na Câmara Municipal de Canoas. Foi secretária municipal em Canoas/RS. Consultora e professora do IGAM.

Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16.
- A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para cursos@igam.com.br.

CERTIFICADOS:

- Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso.

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)

(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



([https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-](https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50)

75534a50) (<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqBUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igamrs/>)



ACESSO RÁPIDO

SOBRE O IGAM (<http://www.igam.com.br/sobre-o-igam>)
CURSOS (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)
NOTÍCIAS (<http://www.igam.com.br/noticias>)
CONVERSAS PELO IGAM (<http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam>)
CONTATO (<http://www.igam.com.br/contato>)
SERVIÇOS (<http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos>)
TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos>)
TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados>)
WEBMAIL (<http://webmail.igam.com.br>)

IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos
(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)

NEWSLETTER

Inscriva-se para receber novidades e informações do IGAM

ONDE ESTAMOS

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro
Porto Alegre RS - CEP 90026-900

Clique aqui para ver um mapa de nossa localização. (<http://www.igam.com.br/contato>)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

O IGAM, fundado em 1992, possui como sócios-diretores Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza. O quadro funcional é composto por colaboradores efetivos altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e técnicos da administração pública, disponibilizados por vários canais: periódicos, newsletters diárias, esclarecimentos por telefone, fax, internet ou pessoalmente, cursos para órgãos públicos presenciais e, ainda, atendimento a demandas específicas do órgão ou entidade governamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 18/2020

Palmital, 11 de setembro de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Sr. Presidente,

Através do presente, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para a contratação de curso cujo tema é: “Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI, - Capacitação Online e ao Vivo”, nos dias 22/09/2020 e 23/09/2020, com a empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 020/2019

SÚMULA: Nomeio a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnico Legislativo	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MÔNICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

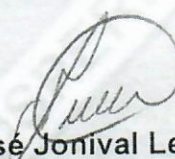


Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos só procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2019.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.


José Jonival Leal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



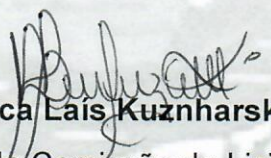
Memorando nº 23/2020 - CL

Palmital, 11 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa o Processo Licitatório nº 11/2020 - **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020**, que versa sobre a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no curso: **“FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DURANTE A PANDEMIA - DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO À CPI, - CAPACITAÇÃO ONLINE E AO VIVO”**, que será realizado nos dias 22 e 23/09/2020, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Sem mais para o momento.


Monica Laís Kuznharski

Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 25/2020 - CL

Palmital, 11 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa o Processo Licitatório nº 11/2020 - **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020**, que versa sobre a contratação da empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no curso: **"FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DURANTE A PANDEMIA - DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO À CPI, - CAPACITAÇÃO ONLINE E AO VIVO"**, que será realizado nos dias 22 e 23/09/2020, para emissão de parecer jurídico objetivando a verificação quanto a legalidade da contratação.

Sem mais para o momento.


Jairo José Menezes

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL11/2020

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2020, as despesas para **CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS** tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 14 de setembro de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/09/2020

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO						100.000,00	100.000,00	20.999,71	79.000,29
001 CAMARA MUNICIPAL						100.000,00	100.000,00	20.999,71	79.000,29
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo						100.000,00	100.000,00	20.999,71	79.000,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						100.000,00	100.000,00	20.999,71	79.000,29
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)						100.000,00	100.000,00	20.999,71	79.000,29
Total Geral						100.000,00	100.000,00	20.999,71	79.000,29

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 14/09/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074760/O-6



Emitido por: JAIR JOSE MENEZES, na versão: 5525 u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 043/2020

SOLICITANTE: JOSÉ JONIVAL LEAL (PRESIDENTE)

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a EMPRESA IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA.

I. RELATÓRIO:

Veio-me para Parecer os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a EMPRESA IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA – no sentido de realizar o curso por vídeo conferência, pelos servidores da Câmara Municipal" que tem como tema: Fiscalização da Câmara Durante a Pandemia – Do Pedido de Informação à CPI – Capacitação online e ao vivo, referente a inexigibilidade 01/2020 processo nº 011/2020.

Aduz o Requisitante que a contratação se faz necessário no sentido de aprimorar seus conhecimentos sobre o tópico.

Do Procedimento.

O Processo foi instruído com a requisição da parte interessada justificando a necessidade da contratação; o Presidente autorizou a DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, o setor contábil confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação.. Cadastro de pessoas jurídicas, regularidade de FGTS;

A Minuta do Termo de Inexigibilidade foi precedida da negativa, CND federal, Certidão negativa Justiça do Trabalho, CND Estadual, CND municipal.

Analisando, verifico a conformidade com as determinações legais. A Fase Interna do procedimento foi regularmente instruída;

Passo a Analisar:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à, regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Uma das modalidades de contratação direta é a Inexigibilidade de Licitação. O art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI da 8.666/93, dispõe que é Inexigível a Licitação para Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos elencados no artigo 13, ora mencionados são os seguintes:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso).

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito. O STJ através do Ministro Herman Benjamin estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (RESP nº 942.412/SP, 2ª T, rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

A Segunda análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais do professor ou da empresa.

Encontramos os Currículos dos professores. Não há como o Parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



os docentes para saber as características especiais de cada um. Então sempre é bom que isto venha instruído no Procedimento.

No entanto, no termo de inexigibilidade, três servidores, integrantes da comissão Permanente de Licitação declararam que trata-se curso ministrado por docentes de NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO E DECLARARAM AINDA QUE O PREÇO NÃO ESTÁ SUPERFATURADO E NEM INEXEQUIVEL. No Entanto, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

('A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

A egrégia Corte de Contas da União.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado-Artigo Pr. Z, " V com o inciso V/ do am 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário).

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25º da Lei 8666/93 assim definiu:

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

17



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido Marçal Justen Filho:

...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.' Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação' (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: "a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Nesse diapasão, determina o art. 26 da Lei 8.666/93, in extenso:

Art. 26, As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos 1/1 a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Assim, Opina-se pela realização da contratação direta. E o parecer.

Palmital, 14 de setembro de 2020.


FABIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 20/2019 publicada em 27 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica para prover o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666 / 93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02 / 2020, objetivando a contratação de curso com a empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, cujo tema é contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no curso: "Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI, - Capacitação Online e ao Vivo", a ser realizado nos dias 22 e 23/09/2020.

Palmital / PR, em 14 de setembro de 2020.

Jairo José Menezes

Presidente Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
RA
EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, **RESOLVE**, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e **RESOLVEM** alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

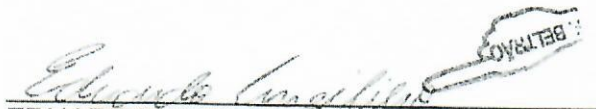
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELLE KARINE MISSONI MOREIRA

Em test. de Verdade Dn. Francisco Beltrão - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTOR PAVAN WALTER
R\$22,28 + R\$0,80
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI Folha 1/2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, **CONSTITUI A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, e terá a sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2.ª – A EIRELI terá por objeto social a atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública.

CLÁUSULA 3.ª – A empresa iniciará as atividades em 08 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4.ª – O Capital Social será na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA 5.ª – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e ele responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6.ª – A administração da empresa caberá ao titular **EDUARDO ANZILIERO**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA 7.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8.ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:46 SOB Nº 41600821173.
PROTOCOLO: 190700378 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486434. NIRE: 41600821173.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI Folha 2/2

CLÁUSULA 9.^a – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 10.^a – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.^a – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12.^a – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13.^a – O titular declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 14.^a – O titular declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006

CLÁUSULA 15.^a – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR., por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estar justo e contratado firma o presente instrumento, em uma via para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


EDUARDO ANZILIERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:46 SOB Nº 41600821173.
PROTOCOLO: 190700378 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486434. NIRE: 41600821173.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELAMENTO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANZILIERO.

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - 28 de Janeiro de 2019

CREVENIR - JEAN DE SOUZA SILVA R\$11,14 + R\$0,80

Ata - 17/12/2018 - 14/12/2018 - 14/12/2018 - Confirma em <http://fuzarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:46 SOB Nº 41600821173.
PROTOCOLO: 190700378 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486434. NIRE: 41600821173.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNELO@COMUNELO.COM.BR		TELEFONE (46) 9908-6422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 14:18:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:13 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **FA5D.7B37.1344.C593**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022575727-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 11386340/2020

Expedição: 19/05/2020, às 14:35:45

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25058/2020

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	21/08/2020
DATA	DE	VALIDADE:	20/10/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJTXX8ERUH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/08/2020 - 14:49:59
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090803555214852698

Informação obtida em 11/09/2020 14:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

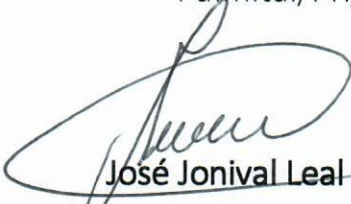


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 02/2020, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.675.477/0001-16, no valor de R\$ R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 14 de setembro de 2020


José Jonival Leal
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 094

Ano 2020

14/Setembro/2020

Página 03



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 20/2019 publicada em 27 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica para prover o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666 / 93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02 / 2020, objetivando a contratação de curso com a empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, cujo tema é contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no curso: "Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI, - Capacitação Online e ao Vivo", a ser realizado nos dias 22 e 23/09/2020.

Palmital / PR, em 14 de setembro de 2020.

Jairo José Menezes

Presidente Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 094

Ano 2020

14/Setembro/2020

Página 04



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02/2020, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, no valor de R\$ R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 14 de setembro de 2020

José Jonival Leal

Presidente da Câmara Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



PALMITAL CAMARA
DE VEREADORES
77.778.660/0001-22

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 14/09/2020

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

FABIO LEAL DE SOUZA

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a **FABIO LEAL DE SOUZA**, por ter participado do curso **A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI** na data de **22/09/2020**, via curso online.

Programa do Curso

O posicionamento da atribuição de fiscalizar da Câmara na Constituição e na Lei Orgânica Municipal Como garantir o direito de fiscalizar com o advento da Pandemia de Covid-19? Quais princípios constitucionais estão envolvidos na matéria? Quais os requisitos e procedimentos para o Pedido de Informação Por que o desatendimento ao Pedido de Informação pode levar à cassação de mandato do Prefeito? Qual o parâmetro e os cuidados para convocação de autoridade em plenário e no âmbito das comissões? Quais as consequências para o Poder Executivo em desatender a convocação de autoridade? A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal Como garantir os procedimentos e publicidade dos atos da CPI em tempos de pandemia? Compreendendo os princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito no novo contexto A distinção de CPI com outros institutos similares O rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara A garantia de ampla defesa e contraditório no processo investigatório A CPI na jurisprudência - Estudo de casos

Horários do curso e Presenças			
Data	Presença	Início	Fim
22/09/2020	09:00	09:00	11:00
23/09/2020	09:00	09:00	11:00
Total de horas aula: 4H			



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

MONICA LAIS KUZNHARSKI

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a MONICA LAIS KUZNHARSKI, por ter participado do curso A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI na data de 22/09/2020, via curso online.

Programa do Curso

O posicionamento da atribuição de fiscalizar da Câmara na Constituição e na Lei Orgânica Municipal Como garantir o direito de fiscalizar com o advento da Pandemia de Covid-19? Quais princípios constitucionais estão envolvidos na matéria? Quais os requisitos e procedimentos para o Pedido de Informação Por que o desatendimento ao Pedido de Informação pode levar à cassação de mandato do Prefeito? Qual o parâmetro e os cuidados para convocação de autoridade em plenário e no âmbito das comissões? Quais as consequências para o Poder Executivo em desatender a convocação de autoridade? A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal Como garantir os procedimentos e publicidade dos atos da CPI em tempos de pandemia? Compreendendo os princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito no novo contexto A distinção de CPI com outros institutos similares O rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara A garantia de ampla defesa e contraditório no processo investigatório A CPI na jurisprudência - Estudo de casos

Horários do curso e Presenças

Data	Presença Início	Presença Fim
22/09/2020	09:00	11:00
23/09/2020	09:00	11:00
Total de horas aula: 4H		



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

LUANA LORENZETT

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a LUANA LORENZETT, por ter participado do curso A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI na data de 22/09/2020, via curso online.

Programa do Curso

O posicionamento da atribuição de fiscalizar da Câmara na Constituição e na Lei Orgânica Municipal Como garantir o direito de fiscalizar com o advento da Pandemia de Covid-19? Quais princípios constitucionais estão envolvidos na matéria? Quais os requisitos e procedimentos para o Pedido de Informação Por que o desatendimento ao Pedido de Informação pode levar à cassação de mandato do Prefeito? Qual o parâmetro e os cuidados para convocação de autoridade em plenário e no âmbito das comissões? Quais as consequências para o Poder Executivo em desatender a convocação de autoridade? A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal Como garantir os procedimentos e publicidade dos atos da CPI em tempos de pandemia? Compreendendo os princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito no novo contexto A distinção de CPI com outros institutos similares O rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara A garantia de ampla defesa e contraditório no processo investigatório A CPI na jurisprudência - Estudo de casos

Horários do curso e Presenças			
Data	Presença	Início	Presença Fim
22/09/2020	09:00		11:00
23/09/2020	09:00		11:00
Total de horas aula: 4h			



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

INDIANARA DE ANDRADE

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a INDIANARA DE ANDRADE, por ter participado do curso A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI na data de 22/09/2020, via curso online.

Programa do Curso

O posicionamento da atribuição de fiscalizar da Câmara na Constituição e na Lei Orgânica Municipal Como garantir o direito de fiscalizar com o advento da Pandemia de Covid-19? Quais princípios constitucionais estão envolvidos na matéria? Quais os requisitos e procedimentos para o Pedido de Informação Por que o desatendimento ao Pedido de Informação pode levar à cassação de mandato do Prefeito? Qual o parâmetro e os cuidados para convocação de autoridade em plenário e no âmbito das comissões? Quais as consequências para o Poder Executivo em desatender a convocação de autoridade? A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal Como garantir os procedimentos e publicidade dos atos da CPI em tempos de pandemia? Compreendendo os princípios norteadores das Comissões Parlamentares de Inquérito no novo contexto A distinção de CPI com outros institutos similares O rito para a investigação no Regimento Interno da Câmara A garantia de ampla defesa e contraditório no processo investigatório A CPI na jurisprudência - Estudo de casos

Horários do curso e Presenças			
Data	Presença Início	Presença Fim	
22/09/2020	09:00	11:00	
23/09/2020	09:00	11:00	
Total de horas aula: 4H			



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR